



Portaria Inmetro/Dimel nº 0073, de 31 de março de 2010.
(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 158/2000)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.029296/2009, apresentados por Filizola Balanças Industriais S/A;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 158, de 16 de novembro de 2000, que aprova a família de modelos ID-U, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca FILIZOLA; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 16 de novembro de 2020 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 158/2000.

Art. 2º - A presente prorrogação está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
CT/ct
FILIZOLA_029296_09

